



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 100  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS**  
**MEMORIAIS DE CÁLCULOS**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/000184  
Secretaria de Infraestrutura



DID – Documento de Intenção de Despesa 127/2016.  
Ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro – CE  
Secretaria: Secretaria de Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 101  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviços de engenharia para manutenção corretiva, ampliação e melhoramento do parque de iluminação pública de domínio do Município de Cedro – CE.	Mês	10

Obs: Licitar

Ação: providenciar processo licitatório

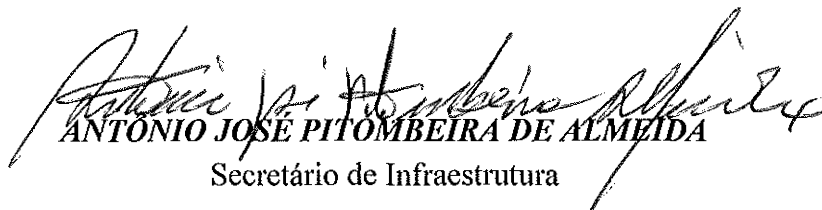
Justificativa/Finalidade (Atividade em que será utilizado, duração, etc)

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva, ampliação e melhoramento do parque de iluminação pública de domínio do Município de Cedro, venho por meio desse solicitar deste setor que seja dado início aos procedimentos cabíveis para processo licitatório, para que assim posteriormente, possamos dispôr dos serviços que viram beneficiar os moradores da Sede e dos detritos da zona rural deste Município, por meio da Secretaria de Infraestrutura.

Informações Financeiras e orçamentos:

Dotação orçamentaria	15.452.0012.2.027
Fonte de Recurso	Recursos próprios

Cedro – CE 15 de fevereiro 2016

  
ANTÔNIO JOSÉ PITOMBEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Infraestrutura



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20160022392**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INICIAL  
INDIVIDUAL  
102  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**1. Responsável Técnico**

**WILTON JHONNES SILVA DE ALMEIDA**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **061051474-1**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
TRAVESSA LIBERATO MOACIR AGUIAR**

CPF/CNPJ: **07.812.241/0001-84**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Cedro**

UF: **CE**

CEP: **63400000**

Telefone: **(88) 3564-0582**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **29/01/2016**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE / SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA**

CPF/CNPJ: **07.812.241/0001-84**

**TRAVESSA LIBERATO MOACIR AGUIAR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Cedro**

UF: **CE**

CEP: **63400000**

Telefone: **(88) 3564-0582**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **29/01/2016**

Previsão de término: **29/07/2016**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	1,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	207.430,00	w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE. O QIP COM 1.953 PONTOS LUMINOSOS. POT INSTALADA DE 207,43 KW. ORÇAMENTO R\$ 419.689,89.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*Wilton Jhonnes Silva de Almeida*  
WILTON JHONNES SILVA DE ALMEIDA - CPF: 600.284.633-66

*Antônio José de Albuquerque Albuquerque*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE / SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA - CNPJ: 07.812.241/0001-84

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 74,36**

Pago em: **29/01/2016**

Nosso Número: **8211244144**



## PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**

### 1. O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO

O acervo do Parque de Iluminação Pública pertencente ao município de Cedro – Ceará é composto basicamente pelos pontos luminosos localizados em ruas, avenidas com canteiros centrais, praças, parques, quadras/ginásios esportivos e prédios públicos com áreas abertas e iluminação externa, tais como: Cemitérios, Terminais Rodoviários, Mercados Públicos Municipais e etc.

Vale ressaltar que entende-se como pontos luminosos de ruas, pertencentes ao Poder Público Municipal: as instalações elétricas situadas da conexão da rede elétrica da distribuidora (COELCE) com as instalações elétricas de iluminação pública, ou seja: braço, luminária, lâmpada, reator, base, relé fotoelétrico, fiação e conectores de derivação da rede principal (conforme tópico IX do Art. 14 da Resolução Normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL). Nos demais logradouros públicos acima citados, os postes, cabos/fios, quadros de medição ou distribuição, eletrodutos e demais materiais pertencentes às instalações elétricas para atender a iluminação pública, também fazem parte do acervo.

O sistema de iluminação pública do município de CEDRO possui um Quadro de Iluminação Pública (QIP) estimado em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE LÂMPADA	POTÊNCIA NOMINAL	QUANT
1.	VAPOR DE MERCÚRIO Pç. Rubens Bezerra de Albuquerque	50 WATTS	11
2.	VAPOR DE MERCÚRIO – Ruas	80 WATTS	87
3.	VAPOR DE MERCÚRIO Pç. Nilo Viana Diniz	100 WATTS	25
4.	VAPOR DE MERCÚRIO	250 WATTS	63
4.1.	Ruas	-	11
4.2.	Pç. Edmilson Bezerra	-	03
4.3.	Pç. Padre Cicero (Sind. Patronal)	-	03
4.4.	Pç. Padre Cícero (Alto do Padeiro)	-	24
4.5.	Pç. Assunção	-	03
4.6.	Rodoviária	-	14
4.7.	Outros	-	05
5.	VAPOR DE MERCÚRIO	400 WATTS	34
5.1.	Pç. José Gonçalves Guedes	-	09
5.2.	Pç. Dos ferroviários	-	10
5.3.	Pç. Aristides Militão	-	04



5.4.	Pç. Conjunto Habitacional	-	06
5.5.	Cemitério Comunitário	-	03
5.6.	Outros	-	02
6.	VAPOR DE SÓDIO	70 WATTS	1.480
7.	VAPOR DE SÓDIO	150 WATTS	10
8.	VAPOR DE SÓDIO Pç. Nilo Viana Diniz	250 WATTS	21
9.	ELETRÔNICA Pç. dos Leões	30 WATTS	03
10.	ELETRÔNICA	50 WATTS	33
10.1.	Pç. Várzea da Conceição	-	21
10.2.	Pç. Jacu	-	12
11.	FLUORESCENTE COMPACTA Pç. Antonio Marques	70 WATTS	08
12.	VAPOR METÁLICO	250 WATTS	74
12.1.	Cemitério Comunitário	-	01
12.2.	Av. Pedro Lopes Vieira	-	65
12.3.	Pç. Rubens Bezerra de Albuquerque	-	08
13.	VAPOR METÁLICO	400 WATTS	92
13.1.	Pç. Divisão	-	04
13.2.	Pç. Nilo Viana Diniz	-	36
13.3.	Pç. Antonio Marques	-	12
13.4.	Pç. Rubens Bezerra de Albuquerque	-	40
14.	LED Pç. Antonio Marques	10 WATTS	12
<b>TOTAL</b>			<b>1.953</b>

(Fonte: Quadro de Iluminação Pública – QIP disponibilizado pela Coelce e informações da Prefeitura Municipal de Cedro: 2015)

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. Operação e Manutenção das Instalações de IP.

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade desejada através de ações corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- ✓ Planejar/programar rotas noturnas e/ou diurnas de manutenção corretiva ou intervenções de emergência de acordo reclamações registradas no atendimento telefônico, solicitações da PREFEITURA, e detecção de panes visíveis nos equipamentos de iluminação pública;
- ✓ Organizar as equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual de modo a evidenciar que a manutenção corretiva do Parque de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada a serviço da PREFEITURA, com seus devidos Equipamentos de Proteção Individual e



Coletiva (EPI's e EPC's), obrigatórios, para garantir a segurança do trabalhador e munícipes nas proximidades do local dos serviços;

- ✓ Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos (até 72 h para um ponto luminoso apagado e 48 h a partir de três pontos luminosos, seguidos apagados), garantindo total funcionamento e disponibilidade do ponto luminoso;
- ✓ Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que o ponto luminoso sofrer qualquer intervenção para manutenção e de forma a garantir a excelência no aspecto visual e estético;
- ✓ Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando;
- ✓ Disponibilização, manutenção e operação de sistema de atendimento ao público, através de serviço telefônico gratuito, com funcionamento em horário comercial, todos os dias do ano e num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA, e de todas atividades a ele concernentes, para manutenção corretiva e garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário resultante da proposta da CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Quadro de Iluminação Pública (QIP) do município de Cedro, fornecido pela Coelce, no mês de referencia da medição. O valor do contrato mensal será reajustado na mesma proporção que houver mudança no QIP do município, após Censo de Iluminação Pública, realizado pela Coelce, ou ampliação do parque feito pela prefeitura.

## 2.2. Ampliação do Parque de IP:

A ampliação tem por objetivo expandir o parque de iluminação pública do município através da instalação de novos pontos de iluminação. Caberá a CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos à ampliação do sistema atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico solicitado pela PREFEITURA, sobre as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- ✓ Os trabalhos de ampliação serão executados em regime de empreitada integral a critério da PREFEITURA, precedido da apresentação de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com os valores unitários constantes na Tabela de Preços Unitários por Atividade. O projeto será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA. Após aceitação do projeto e



orçamento, por parte da PREFEITURA, esta formalizará, se confirmado o seu interesse, a autorização para início da execução das obras.

- ✓ O projeto deverá atender os seguintes requisitos Técnicos:
  - Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
  - Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
  - Utilizar materiais e equipamentos novos e que não comprometeram a estética urbanística do logradouro;
  - Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.
  
- ✓ É direito da PREFEITURA recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas no projeto, cabendo a PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou realizar revisão e adequação do correspondente orçamento.

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** O preço final de cada ampliação será obtido multiplicando-se os preços unitários de cada atividade realizada (de acordo com a Tabela 1) pela quantidade de atividades realizadas.

### 2.3. Melhoramento do Parque de IP:

O melhoramento tem por objetivo efetuar substituições no tipo ou potência de lâmpadas e seus materiais auxiliares, de maneira a garantir um melhor iluminamento, consumo ou eficiência. Ainda se enquadra como melhoramento: A substituição de luminárias antigas, danificadas, com baixo fator reflexivo ou abertas por luminárias de alto rendimento, novas e fechadas; e a troca e braços de acordo com as características e largura da via, interferência de árvores/redes, altura da iluminação desejada, etc.

- ✓ Caberá a CONTRATADA, com base nos tipos de lâmpadas existentes no Parque de Iluminação Pública do Município e quando solicitado pela PREFEITURA, efetuar orçamento (de acordo com os valores unitários constantes na Tabela de Preços Unitários por Atividade) e estudo de alternativa de substituição, de forma que para cada ponto luminoso tenha-se um fluxo luminoso equivalente ou superior ao existente, e que sejam cumpridos os requisitos da norma NBR 5101 – Iluminação Pública, e o Manual de Instruções do PROCEL RELUZ da Eletrobrás, que se baseia em equivalência nos fluxos luminosos, como apresentado no Quadro adaptado abaixo:

Tipo de lâmpada existente	Alternativa de substituição proposta
---------------------------	--------------------------------------



Vapor de Mercúrio 50 W ou 80W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 70 W
Vapor de Mercúrio 100 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 70 W
Vapor de Mercúrio 250 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 150 W
Vapor de Mercúrio 400 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 250 W
Incandescente 100 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 70 W
Incandescente 150 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 70 W
Incandescente 200 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 70 W
Mista 160 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 70 W
Mista 200 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 70 W
Mista 250 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 70 W
Mista 500 W	Vapor de Sódio/ Vapor Metálico 150 W

(FONTE: Eletrobrás/PROCEL adaptado, 2008)

- ✓ Todos os projetos de melhoramento serão objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA. Após aceitação do projeto e orçamento, por parte da PREFEITURA, esta formalizará, se confirmando o seu interesse, a autorização para início da execução dos serviços.

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** O preço final de cada ampliação será obtido multiplicando-se os preços unitários de cada atividade realizada (de acordo com a Tabela 1) pela quantidade de atividades realizadas.

#### 2.4. Abalroamento de Postes, Vandalismo e Roubo de Cabos

Caberá a CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Parque de Iluminação Pública do Município, que forem afetadas por atividades desta natureza, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- ✓ Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituições de materiais e sujeita a aprovação da PREFEITURA. Paralelamente deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da PREFEITURA a descrição da ocorrência (croquis do local do abalroamento, extensão da ocorrência do roubo de cabos e vandalismo, etc), acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra necessários para a substituição dos elementos danificados;

O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela 2 (Preços Unitários de Insumos de Abalroamento de Postes, vandalismo e roubo de cabos) e obedecendo as especificações técnicas de materiais e equipamentos.

#### 2.5. Disponibilidade de turmas

Caberá a CONTRATADA dispor de turmas extras de eletricitas, especializados em serviços de iluminação pública, em veículos leves ou equipados com trivelato em fibra





de vidro para prestar serviços extras ou atender de emergência e plantões, quando requerido pela PREFEITURA.

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** O preço final de cada ampliação será obtido multiplicando-se os preços unitários de cada atividade realizada (de acordo com a Tabela 1) pela quantidade de atividades realizadas.

### **3. GENERALIDADES**

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos;

#### **3.1. Mão de obra**

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos e categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;

#### **3.2. Equipamentos**

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos;

#### **3.3. Transporte**

Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços;

Também deverá estar incluso o transporte e materiais do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da empreiteira e/ou Município de Cedro.

#### **3.4. Acondicionamento/Embalagem**

Os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos serão aplicados e/ou devolvidos ao Município de Cedro, deverão estar previstos.

Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.



### 3.5. Aquisição de Equipamentos e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA e demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município de Cedro e ou/ Concessionárias de energia Elétrica

### 3.6. Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

### 3.7. Despesas indiretas, remuneração e impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estaduais e municipal vigente.

## **4. PROCEDIMENTOS**

Todos os materiais utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser aprovados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE no tocante a comprovação de que o material é novo, de primeira qualidade e conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica do Estado do Ceará.

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência as Normas Técnicas Brasileiras e Legislações vigentes referentes à Iluminação Pública e segurança do trabalho com energia elétrica.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos serviços, deverão estar em condições plenas de uso, com as devidas manutenções preventivas e aptas ao funcionamento regular.

No caso de equipamentos danificados no decorrer de execução dos serviços, estes deverão ser substituídos e/ou reparados em tempo, para que não interrompa a continuidade dos trabalhos.

## **5. TERMO DE REFERENCIA E ESPEDIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

- **Quanto aos braços:** devem ser confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1010 a 1020 (Ø mínimo de 25,4mm para braços de até 1800mm, e o Ø mínimo de 48mm para braços com 2800mm) galvanizado a fogo, sem costuras, cantos vivos ou rebarbas, sapata com 01 furo (para braços até 1300mm) e 02 furos (para braços a partir de 1500mm) com Ø 19mm. Incluindo: parafusos MAC 16x250mm, 170mm de rosca,



cabeça quadrada; arruelas quadradas 50x3x18mm; e porcas para o referido parafuso de acordo com a quantidade de furos da sapata.

- **Quanto às luminárias:** devem ser todas fechadas. Aas luminárias com corpo de alumínio e tampa de vidro, devem possuir encaixe para tubos com 25,4mm de diâmetro, e soquete em porcelana, tipo E27 para pôr a lâmpada. Para as demais luminárias (pétala de alto rendimento ou decorativa) devem possuir encaixe para tubos com 48 à 60,3 de diâmetro, soquete em porcelana, tipo E40 para encaixe da lâmpada, e compartimento para abrigo do reator e demais componentes elétricos. Grau de proteção: IP-65. Corpo: produzido em liga de alumínio, em peça única: com sistema de sustentação por parafusos. Sistema Óptico/Refletor: Produzindo em chapa de alumínio de alta pureza, fixo ao corpo por parafuso, e com formato que o isola do compartimento dos equipamentos auxiliares. Refrator: fabricado em policarbonato liso, anti-vandalismo, tratado contra ação de raios ultravioleta, resistente a choques térmicos. Tomada: fornecida com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotoelétrico. Junta: confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica. Fechos: em aço inoxidável de alta resistência e alta pressão mecânica, ação manual. Cabos de ligação: cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e terminais para conexão. Acabamento: pintura em poliéster na cor desejada pela CONTRATANTE.

- **Quanto às lâmpadas:**

LÂMPADA	ESPECIFICAÇÃO
Lâmpada Vapor Metálico 70W	Lâmpada Multivapor Metálico, potência 70W, base (soquete) E27, temperatura de cor mínima: 2.900k, IRC (Índice de reprodução de Cor) mínimo de 65Ra, fluxo luminoso mínimo 6.500lm, vida mediana mínima de 15.000h, corrente da lâmpada de 0,93 a 0,98 A, cor de luz: branco quente.
Lâmpada Vapor Metálico 250W	Lâmpada Multivapor Metálico, potência 250W, base (soquete) E40, temperatura de cor mínima: 4.000k, IRC (Índice de reprodução de Cor) mínimo de 65Ra, fluxo luminoso mínimo 19.000lm, vida mediana mínima de 10.000h, corrente da lâmpada de 2,50 a 3,00 A.
Lâmpada Vapor Metálico 400W	Lâmpada Multivapor Metálico, potência 400W, base (soquete) E40, temperatura de cor mínima: 4.000k, IRC (Índice de reprodução de Cor) mínimo de 65Ra, fluxo luminoso mínimo 34.000lm, vida mediana mínima de 10.000h, corrente da lâmpada de 2,50 a 3,00 A, cor de luz: branco quente.



- **Quanto aos reatores:** Devem obedecer a requisitos e ensaios da NBR 13593/NBR 14305, do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) e possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), conforme determinação da Portaria 454 do INMETRO. O tipo do reator utilizado (interno/ integrado ou externo/aéreo), vai ser determinado conforme a luminária haja compartimento para abrigo do mesmo ou não.

<b>REATOR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Reator para lâmpada VS/MVM 70W	Reator Interno/ Integrado ou Externo/Aéreo para lâmpadas Vapor de Sódio /Multivapor Metálico, potência 70W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 14W, com capacitor e ignitor na potencia acima citada.
Reator para lâmpada VS/MVM 250W	Reator Interno/ Integrado ou Externo/Aéreo para lâmpadas Vapor de Sódio /Multivapor Metálico, potência 250W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 30W, com capacitor e ignitor na potencia acima citada.
Reator para lâmpada VS/MVM 400W	Reator Interno/ Integrado ou Externo/Aéreo para lâmpadas Vapor de Sódio /Multivapor Metálico, potência 400W, tensão de rede 220V, fator de potência mínimo 0,92, frequência 60Hz, perda máxima de 38W, com capacitor e ignitor na potencia acima citada.



Tabela 1 – Preços Unitários por Atividade				
DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE IP</b>				
<b>1. Garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública</b>				
a) Preço unitário por ponto luminoso	PL	23.436*	R\$ 10,00	234.360,00
<b>AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE IP</b>				
<b>2. Instalação de 01 luminária completa, tipo pétala, montada no topo de poste circular de até 12m.</b>				
a) Vapor metálico – 250 W	UND	05	R\$ 755,71	3.778,55
b) Vapor metálico – 400 W	UND	05	R\$ 826,67	4.133,35
c) Vapor mercúrio – 250 W	UND	10	R\$ 671,97	6.719,70
d) Vapor mercúrio – 400 W	UND	10	R\$ 711,89	7.118,90
<b>3. Instalação de 02 luminárias completa, tipo pétala, montada no topo de poste circular de até 12m.</b>				
a) Vapor metálico – 250 W	UND	05	R\$ 1.308,88	6.544,40
b) Vapor metálico – 400 W	UND	05	R\$ 1.450,80	7.254,00
<b>4. Instalação de 03 luminárias completa, tipo pétala, montada no topo de poste circular de até 12m.</b>				
a) Vapor metálico – 250 W	UND	05	R\$ 1.872,71	9.363,55
b) Vapor metálico – 400 W	UND	05	R\$ 2.134,83	10.674,15
<b>5. Instalação de 04 luminárias completa, tipo pétala, montada no topo de poste circular de até 12m.</b>				
a) Vapor metálico – 250 W	UND	05	R\$ 2.452,09	12.260,45
b) Vapor metálico – 400 W	UND	05	R\$ 2.785,17	13.925,85
<b>6. Instalação de braço de 1000 a 1300 mm, com uma luminária de alumínio com tampa de vidro, completa.</b>				
a) Vapor metálico – 70 W	UND	05	R\$ 506,68	2.533,40
b) Vapor metálico – 150 W	UND	05	R\$ 553,22	2.766,10
<b>7. Instalação de braço de 1500 a 1800 mm, com uma luminária de alumínio com tampa de vidro, completa.</b>				
a) Vapor metálico – 150 W	UND	05	R\$ 881,93	4.409,65
b) Vapor metálico – 250 W	UND	05	R\$ 909,61	4.548,05
c) Vapor metálico – 400 W	UND	05	R\$ 980,58	4.902,90
<b>8. Instalação de braço de 2500 a 2800 mm, com uma luminária de alumínio com tampa de vidro, completa.</b>				
a) Vapor metálico – 150 W	UND	05	R\$ 1.095,14	5.475,70
b) Vapor metálico – 250 W	UND	05	R\$ 1.122,82	5.614,10
c) Vapor metálico – 400 W	UND	05	R\$ 1.193,78	5.968,90
<b>MELHORAMENTO DO PARQUE IP</b>				



<b>9. Substituição de Lâmpadas e Reator</b>				
a) Vapor metálico – 70 W	UND	20	R\$ 148,16	2.963,20
b) Vapor metálico – 250 W	UND	20	R\$ 222,38	4.447,60
c) Vapor metálico – 400 W	UND	20	R\$ 293,34	5.866,80
<b>10. Substituição de luminária</b>				
a) Luminária de alumínio com tampa de vidro	UND	10	R\$ 279,66	2.796,60
<b>DISPONIBILIDADE DE TURMA DE ELETRICISTAS</b>				
<b>11. Disponibilidade de turma leve, com veículo equipado com escadas</b>				
a) Em dias úteis (COT6s)	H	20	R\$ 138,09	2.761,80
b) Aos sábados (COT7s)	H	30	R\$ 146,89	4.406,70
c) Aos domingos ou feriados (COT8s)	H	30	R\$ 189,01	5.670,30
<b>12. Disponibilidade de turma leve, com veículo equipado com trivelato</b>				
a) Em dias úteis (COT9s)	H	20	R\$ 156,72	3.134,40
b) Aos sábados (COT10s)	H	30	R\$ 165,52	4.965,60
c) Aos domingos ou feriados (COT11s)	H	30	R\$ 200,99	6.029,70
<b>RETIRADA DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
<b>13. Retirada de ponto luminoso com braço de até 2800 mm</b>				
a) Com braço até 1800 mm (COT12s)	UND	05	R\$ 30,00	150,00
b) Com braço até 2800 mm (COT13s)	UND	05	R\$ 53,17	265,85
c) Em pétala (COT14s)	UND	05	R\$ 85,44	427,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 396.237,45</b>

\*23.436 PONTOS = 1.953 pontos do QIP x 12 meses.



TABELA 2 – INSUMOS DE ABALROAMENTO DE POSTES, ROUBO E VANDALISMO DE CABOS					
COD	INSUMO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>I – POSTES</b>					
I1720	POSTE DE CONCRETO 8MX300KG	UND	02	542,90	1.085,80
I1719	POSTE DE CONCRETO 11MX400KG	UND	05	880,30	4.401,50
I6595	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR – H = 12M	UND	05	877,26	4.386,30
I2405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9	UND	02	420,00	840,00
<b>II – CABOS</b>					
I8843	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 1x1x16 + 16MM2	M	250	2,48	620,00
I8844	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 1x1x25 + 25MM2	M	250	3,80	950,00
I8854	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3x1x25 + 25MM2	M	250	7,93	1.982,50
I8855	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3x1x35 + 35MM2	M	250	11,54	2.885,00
I8452	CABO FLEXIVEL TETRAPOLAR 4x2,5MM <sup>2</sup>	M	200	3,20	640,00
<b>III – DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
I2413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UND	02	263,20	526,40
I7414	CONECTOR DE COMPRESSÃO P/25mm <sup>2</sup>	UND	28	2,00	56,00
I0847	CONECTOR SPLIT – BOLT P/CABO 35MM2	UND	42	5,80	243,60
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UND	02	2,37	4,74
I7380	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00 m GCW 19L30 BURDY	UND	02	38,30	76,60
<b>IV – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					
I0109	AREIA MEDIA	M3	02	46,0000	92,00
I0280	BRITA	M3	02	56,0000	112,00
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	100	0,5000	50,00
<b>V – SERVIÇOS</b>					
COT5s	Locação de Munck	H	30	150,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.452,44</b>

**VALOR GLOBAL: 419.689,89 (Quatrocentos e dezenove mil seiscientos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

*Wilson*



**CALCULO DO BDI – Com desoneração sobre a folha de pagamento**  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário)

**Tipo de Obra Contemplada: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Médio	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	5,92%	5,92%	7,93%	5,92%
S+G	Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,56%	0,51%
R	Risco	1,00%	1,48%	1,97%	1,48%
DF	Desp. Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%	1,07%
L	Lucro	8,00%	8,31%	9,51%	8,31%
I*	Tributos				5,65%

*TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS**	2,00
TOTAL	5,65

\*\* Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal (Parágrafo único do Art. 59-A da Lei Municipal nº 406/2013 de 17/12/2013)**, a base de cálculo do ISS de 40,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável do município é de 5,00%.

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1\} \times 100$$

$$BDI = \{[(1 + 0,0592 + 0,0051 + 0,0148) \times (1 + 0,0107) \times (1 + 0,0831) / (1 - 0,0565)] - 1\} \times 100$$

**BDI = 25,20%**

Cedro/CE, 29 de Janeiro de 2016.

*Wilton Jhonnes Silva de Almeida*

Engenheiro Responsável: Wilton Jhonnes Silva de Almeida  
CREA-CE: 48827 – RNP: 061051447-1





## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. Antônio José Pitombeira de Almeida, doravante denominado de CONTRATANTE e com sede em \_\_\_\_\_, à Rua inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1902.01/2016-05, Processo nº 1902.01/2016-05 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 1902.01/2016-05, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. Antônio José Pitombeira de Almeida e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato será até 31 de dezembro de 2016, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
118  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

**9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 1902.01/2016-05, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 1902.01/2016-05, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

119  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Manter o local dos serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

9.18 - Fornecer e colocar no local dos serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

9.19 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.



9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

9.21 - Matricular os serviços no INSS (CEI) e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do local dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.23 - Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços.

9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 121  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

9.30 - Instalar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias um telefone gratuito para receber as solicitações dos usuários.

9.31 - Atender as solicitações feitas pelos usuários no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de registro da referida solicitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 15.452.0012.2.027, elemento de despesas nº 33.90.39.00, com recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cedro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

122  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cedro e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório dos serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS a Secretaria de Infraestrutura deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO dos serviços, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 123  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cedro/CE , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:





**ANEXO III – DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 1902.01/2016-05**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PL. 125  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 1902.01/2016-05**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sede \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ declara, em \_\_\_\_\_ atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 1902.01/2016-05 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 1902.01/2016-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Especificação dos Serviços	Prazo de Execução
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: até 31 de dezembro de 2016.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação nº 1902.01/2016-05.**